



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15532 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 13508, de 11 de março de 2008;

Considerando a indicação dos órgãos governamentais e das entidades civis para composição do referido conselho,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondônia – CONSEA-RO, os membros representantes dos seguintes órgãos governamentais:

I – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN:

- a) Titular: Maria de Lourdes Azevedo; e
- b) Suplente: Maria Lucia Leal;

II – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM:

- a) Titular: Miriam de Maria Mendes Dantas; e
- b) Suplente: Marlete Gonçalves Holanda;

III – Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN:

- a) Titular: Marici Saleta Baseggio; e
- b) Suplente: Alekssandra Pacheco Melo dos Anjos;

IV – Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE:

- a) Titular: Marcus Edson de Lima; e
- b) Suplente: Sergio Muniz Neves;

V – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON:

- a) Titular: Margarete Garbelini Aprígio; e
- b) Suplente: Raquel Barbosa da Silva;

VI – Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI:

- a) Titular: Fabiane Aparecida Passarini; e
- b) Suplente: Solange da Costa Dantas;

VII – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES:

- a) Titular: Erinaldo Oliveira da Silva; e
- b) Suplente: Adna Angélica Soriano;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

VIII – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

- a) Titular: Ângela Socorro Prestes de Menezes; e
- b) Suplente: Claudia Prata da Silva;

IX – Secretaria de Estado da Saúde – SESAU:

- a) Titular: Marcia Sheila Cardoso da Silva; e
- b) Suplente: Sara Maria Alves;

X – Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS:

- a) Titular: Sebastião Calegari Filho; e
- b) Suplente: Paulo Roberto dos Santos.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o CONSEA-RO, os membros representantes das seguintes entidades da sociedade civil:

I – Central Única dos Trabalhadores – CUT:

- a) Titular: Dirceu Jonas de Almeida; e
- b) Suplente: Francisco Evandro F. de Souza;

II – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR:

- a) Titular: Edwilson de Oliveira Botelho; e
- b) Suplente: Mayara Ribeiro Rego;

III – Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER:

- a) Titular: Tânia Regina Marins dos Santos; e
- b) Suplente: Márcia Maria Guizzo;

IV – Federação dos Portadores de Deficiência Física de Rondônia – FEDER:

- a) Titular: Telma Araújo dos Santos; e
- b) Suplente: Maria das Graças de Lima;

V – Faculdade São Lucas:

- a) Titular: Juliana S. Closs Correia; e
- b) Suplente: Luna Mares Lopes de Oliveira;

VI – Associação Pestalozzi:

- a) Titular: Cleusa Firmino Medeiros; e
- b) Suplente: Janete Alves Araújo;

VII – Associação Centro de Cultura Negra e Religiosidade Afro-amazônica – ACCUNERAA:

- a) Titular: Vera Lucia Cardoso Silva; e
- b) Suplente: Rosangela Gomes dos Santos;

VIII – Faculdades Integradas Aparício Carvalho – FIMCA:

- a) Titular: Marília Teixeira Berno; e
- b) Suplente: Meryanny G. Melgar;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

IX – Sindicato das Indústrias de Panificação do Estado de Rondônia – SINDIPAN-RO:

- a) Titular: Pompeu Viera Marques; e
- b) Suplente: José Balbino Nascimento;

X – Federação Espírita de Rondônia – FERRO:

- a) Titular: Roberta Valmórbida; e
- b) Suplente: Expedita Fátima de Figueiredo;

XI – Organização Não-governamental Moradia e Cidadania:

- a) Titular: Angelita Rodrigues de Almeida; e
- b) Suplente: Nélia Fábria Lima dos Anjos;

XII – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC:

- a) Titular: Ana Socorro Felipe da Silva; e
- b) Suplente: Nina Cátia Alexandre Cavalcante;

XIII – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO:

- a) Titular: Pedro Alexandre de Assis Moreira; e
- b) Suplente: Wanda Fernandes Arruda Braga Brandão;

XIV – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI:

- a) Titular: Ariela Silva Moraes; e
- b) Suplente: Maria Madalena Viana.

Parágrafo único. Ficam reconduzidas por um ano as Instituições representantes da Sociedade Civil Organizada, mencionadas neste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2010, 122º da República.

  
**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador